

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°080/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2023

VALIDADE: 12 meses

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de março de 2023, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, CNPJ n° 18.715.417/0001-04, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição n°. 38, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2023 por deliberação da Pregoeira oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo n° 015/2023, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, do beneficiário UFFICIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, localizado na Avenida Sindicalista Wanderlei Teixeira Fernandes, n° 595, no Bairro Distrito Industrial Dr. Hélio Pentagna Guimarães, na cidade de Contagem, estado de Minas Gerais, CEP: 32.113-498, cujo CNPJ é 04.443.182/0001-26, neste ato representado por Josias Augusto da Silva, portador do CPF n° 658.212.976-72, conforme especificado:

01. DO OBJETO:

I. Registro de Preços de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e utensílios em atendimento às Secretarias Municipais da Prefeitura de Jaboticatubas/MG.

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- ${\tt I.}$ A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II. Nos termos do art. 15, parágrafo 4°, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04. DO PREÇO

- I. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 008/2023.
- II. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 008/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.
- **III.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão n° 008/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- III. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Santa Cruz, n°120, Bom Jesus, Jaboticatubas/MG. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o licitante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetivar a entrega.
- IV. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

06. DO PAGAMENTO

- I. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.
- II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III Termo de referência;
- III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- **VI.** O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
- **VIII.** Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela detentora da ata.
- IX. Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela detentora da ata.
- X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da sequinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

 ${\bf N}={
m N\'umero}$ de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (\frac{TX / 100}{30})$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.
- II. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- III. Se os produtos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- IV. De acordo com a legislação o beneficiário é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **V.** Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo beneficiário no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.
- **VI.** O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.
- VII. Após o recebimento definitivo, o Beneficiário responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- **VIII.** O beneficiário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- IX. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou facsímile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do material, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- ${\bf X}$. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- **XI.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- **XII.** A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- **XIII.** As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- **XIV.** Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08. DAS PENALIDADES

- I. Recusando-se a vencedora a assinar da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- II. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- II.1. advertência;
- II.2. multa de:
- **II.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 100 (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- II.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso
 de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de
 Registro de Preços, quando for o caso;
- II.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de
 Preços, nos casos de:
- II.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto
- II.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a
 terceiros;
- II.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- II.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.
- II.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- **II.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- III. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 008/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- II. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10.DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a"
 e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B. a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- *no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- A. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13. DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 21	CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR
CADEIRA ERGONOMICA	CHASSIFICAÇÃO	DICTIANTE	TOTAL (R\$)
PARA ESCRITORIO	1ª classificação	UFFICIO INDUSTRIA E COMÉRCIO	52.269,00
CONFORME PADROES	i Ciassilicação	DE MÓVEIS LTDA	52.269,00
EXIGIDOS PELA NR17	0.8 -1:6:~		(0, 0(0, 00
FABRICADA COM BASE	2ª classificação	MOBILLE ACO COMERCIO	60.260,00
DO ENCOSTO E ASSEN		VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	61 200 00
TO C COMPENSADO DE	3ª classificação	DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS	61.308,00
MADEIRA FORRADO C		LTDA	
ESPUMA DO TIPO IN			
JETADA DE ALTA			
DENSIDADE REVESTI			
MENTO DE JSERRANO			
TECIDO EM POLIPRO			
PILENO MAIS RESIS			
TENTE COR PRETO			
BASE ESTRELADA EM			
POLIPROPILENO C 5			
RODIZIOS SEM ENCOS TO DE BRACOS DIMEN			
SOES ALT MIN 90CM			
MAX 100CM LARG			
50CM PROF 42CM			
GARANTIA DE 03			
ANOS			
ITEM 27	Classificação		
MESA RETANGULAR NA	1ª classificação	UFFICIO INDUSTRIA E COMÉRCIO	3.732,00
COR CINZA MEDINDO		DE MÓVEIS LTDA	,
1200X600X740 MM	2ª classificação	MARA ELIZA VERTELO SANTOS	4.440,00
LXPXA VARIACAO MAX	3ª classificação	MOBILLE ACO COMERCIO	4.788,00
DE 5% PARA MAIS OU		VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	1.700,00
PARA MENOS EM MA		VIII(2010111 B2 110 V210 21811	
DEIRA MDP DE 25 MM			
DE ESPESSURA REVES			
TIDA EM LAMINADO			
MELAMINICO	Classificação		
ITEM 40	Classificação	HEETOTO TANDHOMETE E COMPEGE	27 250 22
ESCANINHO ALTO ABERTO C 15 NICHOS	1ª classificação	UFFICIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	27.258,00
MEDIDAS LARGX PROF	2ª alagaifiasar-		27 224 00
XALT 00X480X2150MM	2ª classificação	DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS	27.324,00
VARIACAO MAXIMA DE	28 -1	LTDA	27 200 00
5% PARA MAIS OU	3ª classificação	UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO	27.390 , 00
PARA MENOS TAMPO		DE MOVEIS LTDA	
EM MADEIRA MDP DE			
25 MM DE ESPESSURA			
REVESTIDA EM LAMI			
NADO MELAMINICO DE			
BAIXA PRESSAO PIN			
TURA ELETROSTATICA			
A PO TINTA HIBRIDA			
EPOXI POLIESTER PO LIMERIZADA EM ESTU			
FA C ACABAMENTO			
TEXTURIZADO COR			
IDAIONIZADO COR			



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

ARGILA			
ITEM 42	Classificação		
GAVETEIRO VOLANTE	1ª classificação	UFFICIO INDUSTRIA E COMÉRCIO	17.985,00
C 4 GAVETAS REVES	•	DE MÓVEIS LTDA	,
TIDO COM LAMINADO	2ª classificação	ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS	20.350,00
MELAMINICO DE ALTA		LTDA	20.300,00
PRESSAO NA COR AR	3ª classificação	MOBILLE ACO COMERCIO	22.550,00
GILA COM ESPESSURA	5 CIASSIIICAÇÃO	VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	22.330,00
MIN 06 MM DIMEN		VAREOISIA DE MOVEIS LIDA	
SOES 40X55X65CM			
ITEM 44	Classificação		
MESA EM L NA COR	1ª classificação	UFFICIO INDUSTRIA E COMÉRCIO	10.200,00
CINZA 1400X1400		DE MÓVEIS LTDA	•
COM 02 GAVETAS	2ª classificação	MARA ELIZA VERTELO SANTOS	11.583,00
MEDIDAS APROX ALT	3ª classificação	DENILSON TEIXEIRA SALVINO	13.575,00
740MM LARG 1400MM	3 CIGODIII Cação		13.373,00
PROF 1400 MM TAMPO			
EM MDP COM 25 MM			
DE ESPESSURA			
ITEM 48	Classificação		
POLTRONA GIRATORIA	1ª classificação	UFFICIO INDUSTRIA E COMÉRCIO	12.663,00
DIRETOR ESPALDAR		DE MÓVEIS LTDA	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
MEDIO	2ª classificação	MOBILLE ACO COMERCIO	14.040,00
		VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	
	3ª classificação	META X INDUSTRIA E COMERCIO	16.956,00
	3 Classificação	LTDA	10.550,00
ITEM 55	Classificação	HIDA	
	1ª classificação	HIRTOTO TURNOTTA E COMÉRCIO	11 400 00
MESA ESCRITORIO BRANCA EM MDP BP	1º Classificação	UFFICIO INDUSTRIA E COMÉRCIO	11.420,00
15MM C DUAS GAVE		DE MÓVEIS LTDA	11 110 00
TAS EM MDP DE 15MM	2ª classificação	MOBILLE ACO COMERCIO	11.440,00
C CHAVE FECHANDO		VAREJISTA DE MOVEIS LTDA	
SIMULTA NEAMENTE	3ª classificação	DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS	11.500,00
TODAS AS GAVETAS		LTDA	
DIMENSOES ALT 75CM			
LARG 120 CM PROF			
60 CM			
ITEM 66	Classificação		
BANCO PARA	1ª classificação	UFFICIO INDUSTRIA E COMÉRCIO	2.800,00
REFEITORIO EM	_ Classificação	DE MÓVEIS LTDA	,
MADEIRA RESISTENTE	2ª classificação	DARIO HUMBERTO DE MELO CASTRO	4.720,00
AO CUPIM COMP 3 M	Z CIASSIIICAÇÃO	EPP	4.720,00
ALT 0 45CM LARG 0	28 -1		F 760 00
29	3ª classificação	PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E	5.760,00
		EQUIPAMENTOS LTDA	
ITEM 131	Classificação		
MESA P COMPUTADOR	1ª classificação	UFFICIO INDUSTRIA E COMÉRCIO	381,00
EM MDF COR BEGE ME		DE MÓVEIS LTDA	
DINDO APROX ALT CM	2ª classificação	MARA ELIZA VERTELO SANTOS	430,00
735 LARG CM 160	3ª classificação	ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS	440,00
COMP CM 60 VARIA		LTDA	
CAO MAX DE 5% PARA			
MAIS OU P MENOS C			
3 GAVETAS C PUXADO			
RES ESTRUTURA TUBU			
LAR REFORCADA C			
PINTURA EPOX			
ITEM 175	Classificação	,	
MESA P REFEITORIO	1ª classificação	UFFICIO INDUSTRIA E COMÉRCIO	1.800,00
EM MADEIRA RESIS		DE MÓVEIS LTDA	
TENTE AO CUPIM	2ª classificação	DARIO HUMBERTO DE MELO CASTRO	2.800,00
COMP 3 M ALT 0		EPP	
75CM LARG 0 60 CM			

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

- I. Integram esta Ata, o edital do Pregão $n^{\circ}008/2023$ e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- II. Fica eleito o foro desta Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- III. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Jaboticatubas/MG, 27 de março de 2023.

ENEIMAR ADRIANO MARQUES Prefeito de Jaboticatubas

UFFICIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ: 04.443.182/0001-26 SIGNATÁRIA

Representante: Josias Augusto da Silva

CPF: 658.212.976-72